



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DEP. TAVEIRA JUNIOR**

**PROJETO DE LEI**

Reconhece como patrimônio Natural, Paisagístico e Turístico Material do Estado do Rio Grande do Norte, os Parrachos de Pirangi, no município de Parnamirim, neste estado.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Natural, Paisagístico e Turístico Material do Estado do Rio Grande do Norte, os Parrachos de Pirangi, localizados no município de Parnamirim, neste estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer os Parrachos de Pirangi, situados no município de Parnamirim, como Patrimônio Natural, Paisagístico e Turístico Material do Estado do Rio Grande do Norte.

Trata-se de um dos mais emblemáticos e valiosos atrativos naturais do estado, não apenas por sua incomparável beleza cênica,

mas também pela rica biodiversidade marinha e pela importância ecológica que abriga. As formações de recifes de coral, localizadas em águas cristalinas próximas à costa, atraem anualmente milhares de visitantes, impulsionando de forma expressiva a economia local, especialmente por meio do turismo ecológico e náutico.

Contudo, os Parrachos de Pirangi não se destacam apenas pelo potencial turístico. Eles exercem um papel crucial na conservação ambiental, funcionando como berçário natural para inúmeras espécies marinhas e contribuindo diretamente para o equilíbrio ecológico da zona costeira potiguar.

Nesse particular, acrescenta-se que o reconhecimento oficial deste ecossistema como Patrimônio Natural, Paisagístico e Turístico representa um passo fundamental não só para sua valorização e preservação, mas também para o fortalecimento da identidade cultural e ambiental do povo potiguar. Tal reconhecimento permitirá a promoção de políticas públicas voltadas à conservação ambiental, à educação ecológica e ao fomento do desenvolvimento sustentável.

Além disso, frise-se que os Parrachos de Pirangi constituem uma das mais belas e significativas formações recifais do litoral potiguar, símbolo da biodiversidade marinha, do turismo sustentável e da identidade cultural regional. Apesar de sua notória relevância ecológica, paisagística e econômica, esses recifes ainda carecem de reconhecimento formal como patrimônio natural e histórico, o que os torna vulneráveis aos impactos do turismo desordenado, da poluição e da degradação ambiental.

Sendo assim, ao conferirmos aos Parrachos de Pirangi o devido status de patrimônio histórico, cultural e natural, estaremos garantindo não apenas sua preservação para as gerações futuras, mas também promovendo a conscientização ambiental, incentivando práticas turísticas sustentáveis e valorizando os modos de vida das comunidades tradicionais que, historicamente, mantêm uma relação harmônica com este ecossistema singular.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição, que visa proteger um dos mais preciosos bens naturais do nosso estado e consolidar um modelo de turismo responsável, aliado à preservação ambiental e à valorização das comunidades locais.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por  
**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA JUNIOR**, em  
16/10/2025, às 09:12.

---